



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avviso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 28:121 — Autoriza a Câmara Municipal de Moura a ceder gratuitamente ao Estado, para instalação de um quartel para o posto da guarda fiscal, uma parcela de terreno situada no lugar do Cêrro da Barrada, Chaparrinho.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-lei n.º 28:122 — Autoriza a 7.ª Repartição da Contabilidade Pública a pagar ao Ministro Plenipotenciário Armando Navarro os vencimentos e abonos que como chefe da missão diplomática portuguesa na China lhe competem, embora tenha já atingido o limite de idade.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 28:123 — Dá à Federação Eléctrica Municipal de Oeste a concessão de distribuição de energia eléctrica em alta tensão na área dos concelhos de Nazaré, Alcobaça, Caldas da Rainha, Óbidos, Bombarral, Lourinhã, Peniche, Cadaval, Tôrres Vedras, Alenquer, Mafra, Loures, Oeiras e Cascais, com declaração de utilidade pública.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:839 — Determina que os governos das colónias de África providenciem no sentido de serem modificados ou substituídos os actuais regulamentos e tabelas da contribuição industrial, devendo orientar-se, tanto quanto possível, pela legislação em vigor na metrópole.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 8:840 — Regula os concursos e a nomeação dos professores primários e dos regentes de postos escolares agregados.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 28:121

Deliberou a Câmara Municipal do concelho de Moura ceder, gratuitamente, ao Estado uma porção de terreno

com destino à construção de um quartel para posto da guarda fiscal.

Considerando que tal deliberação, apesar de ter sido sancionada pelo Conselho Municipal, nos termos do n.º 2.º do artigo 55.º do Código Administrativo, não pode executar-se sem autorização superior, concedida nos termos legais;

Tendo em vista as informações oficiais a que se mandou proceder;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Moura a ceder, gratuitamente, ao Estado, para instalação de um quartel para o posto da guarda fiscal, uma parcela de terreno com a área de 2:000 metros quadrados, situada no lugar do Cêrro da Barrada, Chaparrinho, a 2 quilómetros, aproximadamente, da raia, a qual tem a forma rectangular, medindo 50 metros de frente por 40 metros de lado, e faz parte da herdade denominada Defesa da Contenda, propriedade daquele corpo administrativo, com a qual confronta por todos os lados.

Art. 2.º É igualmente autorizada a mesma Câmara Municipal a ceder, gratuitamente, da pedra existente na herdade mencionada no artigo anterior a que for necessária para a construção do edificio a que este diploma se refere.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Outubro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Serviços Administrativos

Decreto-lei n.º 28:122

Considerando a anormalidade do actual momento político no Extremo Oriente, que, tornando necessária a presença do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, chefe da missão diplomática portuguesa na China, Armando Navarro, impede que seja efectivado desde já o afastamento do serviço do mesmo funcionário, nos termos do artigo 194.º do decreto n.º 26:162, de 28 de Dezembro de 1935;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º